LEI Nº 2670, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), destinado ao pagamento de despesa efetuadas em exercícios anteriores e não empenhadas, e dentro da seguinte dotação:

07 - Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0024.2.014 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.92.00.00.00.1510 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 32.000,00
TOTALR$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos do Crédito Autorizado no artigo anterior serão os provenientes da Fonte 1510, conforme tendência do excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercícioR$ 32.000,00
TOTALR$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.